



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino,
115, Centro - BA, Cep:
47680-000

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019 - NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019 - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2019 - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2019 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2019 - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2019 - HOMOLOGAÇÃO

ERRATA - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 22 DE MARÇO DE 2019, ANO XI – Nº 2106, PAGINA 4.

CONTRATOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 032-2019 - CONTRATADA: CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039-2019 - CONTRATADA: GOLBA INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-2019 - CONTRATADA: UCLÊNIO FARIAS DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2019 - CONTRATADA: POLPA SAMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2019 - CONTRATADA: CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2019

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020

PORTARIAS

PORTARIA N.º 022/2019, DE 1.º DE ABRIL DE 2019.

Nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VIII, artigo 65, Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **PEDRO OLIVEIRA DE CASTRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de RH da Saúde, lotado no Hospital Municipal São Sebastião, na sede deste Município.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 1.º de abril de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019****ADJUDICAÇÃO**

Nós, nomeados pela Portaria nº 060/2018, de 21 de dezembro de 2018, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial nº 011-2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação referente ao Lote 01, pelo valor total de R\$ 421.533,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais), Lote 03, pelo valor total de R\$ 200.600,00 (Duzentos mil e seiscentos reais) em favor da empresa: **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS – ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.166.470/0001-25, estabelecida na Rua Bom Jesus, 193 – Sala – Centro - Cocos – BA. O Lote 02, pelo valor total de R\$ 76.766,00 (Setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais), em favor da empresa: **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 97.455.976/0001-90, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 706 – casa – Centro – Cocos-BA.-
Cocos - BA, 01 de abril de 2019.

**ANIZIO VEIGA FILHO
PREGOEIRO**

**ROBSON VASCONCELOS DE MOURA
EQUIPE DE APOIO**

**JÂNIO ELIAS VIANA
EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026-2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2019**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 026-2019, Pregão Presencial n.º 011-2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços do Lote 01, pelo valor total de R\$ 421.533,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais), Lote 03, pelo valor total de R\$ 200.600,00 (Duzentos mil e seiscentos reais) em favor da empresa: **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS – ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.166.470/0001-25, estabelecida na Rua Bom Jesus, 193 – Sala – Centro - Cocos – BA. O Lote 02, pelo valor total de R\$ 76.766,00 (Setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais), em favor da empresa: **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 97.455.976/0001-90, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 706 – casa – Centro – Cocos-BA.-

Cocos - BA, 01 de abril de 2019.

**Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2019**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **GOLBA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.615/0001-14, situada na Rua dos Maçons, nº 132, CEP: 46.400-000, centro, Caetitê-BA, pelo valor global de R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Cocos - BA, 28 de março de 2019.

**Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2019**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 042-2019, Dispensa de Licitação nº 012-2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **GOLBA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.615/0001-14, situada na Rua dos Maçons, nº 132, CEP: 46.400-000, centro, Caetitê-BA, pelo valor global de R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Cocos - BA, 29 de março de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2019**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **UCLÊNIO FARIAS DE SOUZA**, CNPJ: 28.306.499/0001-89, situada na Rua Simões Filho, 124, Sala - Centro Cocos - Bahia, CEP: 47.680-000, para serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da rede de iluminação pública de logradouros deste Município, pelo valor global de R\$ 17.522,60 (Dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Cocos - BA, 28 de março de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043-2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013-2019**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 043-2019, Dispensa de Licitação n° 013-2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa **UCLÊNIO FARIAS DE SOUZA**, CNPJ: 28.306.499/0001-89, situada na Rua Simões Filho, 124, Sala - Centro Cocos - Bahia, CEP: 47.680-000, para serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da rede de iluminação pública de logradouros deste Município a, pelo valor global de R\$ 17.522,60 (Dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Cocos - BA, 29 de março de 2019.

**Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal**

ERRATA

O Prefeito Municipal de Cocos Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa a **retificação** da publicação da Homologação publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de março de 2019, Ano XI – nº 2106, Pagina 4.

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial n.º 009-2018

LEIA - SE:

Pregão Presencial n.º 009-2019

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Cocos, Estado da Bahia, 01 de abril de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito

CONTRATOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 032-2019

CONTRATO/Nº: 030-2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 036-2018 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Cláudia Lopes dos Santos – CPF: 956.211.645-04 - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência, mantendo-se o valor inicialmente contratado - **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) - **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2019 a 20 de março de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.040.2047 – Manutenção do FMAS - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 18 de março de 2019 – Núrya Viana Lopes Emerenciano – **Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039-2019

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 012-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 042-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Golba Informática Ltda – CNPJ: 08.861.615/0001-14 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) - **VIGÊNCIA:** 29 de março de 2019 a 29 de maio de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.020.2011 – Manutenção da Contabilidade - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. PROMOÇÃO SOCIAL - 08.244.040.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 29 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 29 de março de 2019 – **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-2019

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 013-2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043-2019

CONTRATANTE: Município de Cocos - BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATADA: Uclênio Farias de Souza, CNPJ: 28.306.499/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da rede de iluminação pública de logradouros deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.522,60 (Dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.000 – GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA;

15.452.035.2043 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00

Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 008-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 017-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Polpa Samavi Indústria e Comércio Ltda-ME - CNPJ: 01.178.759/0001-21 - **OBJETO:** Fornecimento de polpa de frutas destinadas à merenda escolar e demais Secretarias deste Município - **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - **VIGÊNCIA:** 29 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 01 - 12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fontes – 00, 15 - 12.365.025.2021 – Manutenção da Educação Infantil - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 01 - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 02 - 10.302.032.2075 – Manutenção do SUS - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 14 - 10.301.032.2076 – Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 14 - 10.302.032.2300 – Manutenção do CAPS - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fontes – 00, 14 - 10.302.033.2303 – Manutenção das Ações Hospitalares e Ambulatorial - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 02, 14 - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - 08.244.040.2046 – Manutenção do Programa Atend. Criança e Adolescentes, Gestante e Idoso - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 00 - 08.244.040.2047 - Manutenção FMAS - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 00 - 08.244.040.2048 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 00 - 08.244.040.2070 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 29 - 08.244.040.2233 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 29 - 08.244.027.2234 – CRAS Volante - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte – 29 - 08.243.026.2235 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projovem, Idoso e Peti) - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte - 29 - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 29 de março de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2019

ESPÉCIE/Nº: Tomada de Preços nº 009-2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 132-2018 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Constrel – Construção, Terraplanagem e Pavimentação Ltda - CNPJ: 05.636.737/0001-71 - **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de obra remanescente da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Djanira Alves Gonçalves no Município de Cocos conforme termo de compromisso PAC207953/2014, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.231,04 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos) - **VIGÊNCIA:** 29 de março de 2019 a 26 de agosto de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1002 – Const. Ampli. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras na sede e zona rural – FUNDEB - 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações - 19 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 29 de março de 2019 – **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2019, homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de março de 2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JULIANO SILVEIRA LEDO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.073.958/0001-14, com sede na Praça da Cultura, nº 25 A, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Juliano Silveira Ledo, portador da Cédula de Identidade nº 3767569 SSP-GO e CPF nº 940.557.005-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Recarga de preço para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/1999 ANP, NPR 1424 da ABNT.	Unid.	Brasil Gás	1.500	58,33	87.495,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003-2019 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Cocos-Ba, 28 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

JULIANO SILVEIRA LEDO -ME

CNPJ: 08.073.958/0001-14

CONTRATADA

ATOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Cocos – BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro
47.680-000 - CNPJ Cocos – BA
Fone/Fax (77) 3489 1041

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados, que se realizará **Audiência Pública** para apresentação da LDO para o exercício de 2020, no dia 05 de abril de 2019, às 10h00min horas, na Câmara Municipal de Cocos, em cumprimento ao que dispõe o Art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, com o objetivo de colher dados para tomada de decisões do Poder Executivo Municipal.

Cocos (Ba), 29 de março de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0C4B-5418-A6E0-1909> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0C4B-5418-A6E0-1909



Hash do Documento

FB40CA55E80D723D9A42B211277A9D347AB35A02E43D956B7E641268CBA0C1CE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 01/04/2019

16:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25